

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 188

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 04 DE JULHO DE 1 981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 181, de D4 de julho de 1 981, passe a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º- Serão reajustados em 100% (cem por cento) sobre os niveis vigentes, os proventos do pessoal do quadro inativo da Prefeiture Municipal.

Art. 29- Os demais ítens da citada Lei, permanecerão inalterados e em vigor.

Art. 3º- Os recursos para cobertura dos artigos anteriores, serão os provenientes de dotações específicas, consignadas nos orçamentos.

Art. 4º- Esta Lei, terá efeito retroativo à aprovação da Lei origiaml, vigente a partir de l º de junho do corrente exercício, revogadas es disposições em contrerio.

Mic Novo do Sul, 11 de dezembro de 1 981.

JUSTINO MAMERI

PREFEITO MUNICIPAL